

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA E
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA PREENCHIMENTO DE
EVENTUAIS NOVAS VAGAS DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO
DE BOM JARDIM DE MINAS**

EDITAL Nº 01/2026

RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

DADOS DA SOLICITAÇÃO	
INSCRIÇÃO	Nº 02
FUNÇÃO PÚBLICA	Profissional de apoio escolar
DATA DA SOLICITAÇÃO	23/02/2026
DESCRIÇÃO DOS FATOS	Recurso à questão 20 da prova objetiva, sinalizando que a afirmativa III não pode ser considerada incorreta.
RESPOSTA	
RESPOSTA AO RECURSO – QUESTÃO 20 O(a) candidato(a) interpõe recurso contra o gabarito da Questão 20, que trata dos princípios da Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, conforme disposto no Decreto nº 12.686/2025. Após análise do recurso, a banca examinadora esclarece: A alternativa correta é a letra (B) – Apenas II, IV e V, pelos seguintes fundamentos: • Item I – Incorreto. O enunciado afirma que a educação é direito “universal, privado e subjetivo”. Contudo, o texto do Decreto estabelece que a educação é direito universal, público e subjetivo. A substituição do termo “público” por “privado” altera substancialmente o conteúdo normativo, tornando o item incorreto. • Item II – Correto. Está em conformidade com o Decreto ao assegurar igualdade de oportunidades e condições para acesso, permanência, participação e aprendizagem do público da educação especial. • Item III – Incorreto. O Decreto prevê a promoção da equidade, e não da igualdade. Os conceitos não são equivalentes no contexto das políticas educacionais inclusivas, sendo a equidade princípio expressamente adotado pela norma. • Item IV – Correto. Reproduz fielmente o princípio da valorização da diversidade humana no âmbito educacional. • Item V – Correto. Está de acordo com o texto normativo ao prever o combate ao capacitismo e à discriminação em todas as suas formas no contexto educacional. Dessa forma, considerando que apenas os itens II, IV e V estão corretos, mantém-se o gabarito anteriormente divulgado.	
RECURSO: INDEFERIDO	

DADOS DA SOLICITAÇÃO	
INSCRIÇÃO	Nº 72
FUNÇÃO PÚBLICA	Professor de AEE – Sala de Recursos
DATA DA SOLICITAÇÃO	24/02/2026
DESCRIÇÃO DOS FATOS	Contestação à afirmativa III, da questão 16, sinalizando que a redação está ambígua e juridicamente imprecisa.
RESPOSTA	
Após reanálise do item III da questão, a banca examinadora verificou que a redação apresentada — ao utilizar a expressão “implica responsabilidade competente” — não reproduz com precisão o disposto no art. 208 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece que a oferta irregular do ensino “importa responsabilidade da autoridade competente”. Constatou-se que a formulação adotada pode gerar imprecisão jurídica e dúvida interpretativa quanto ao sujeito da responsabilidade, comprometendo a clareza e a objetividade exigidas em questões de concurso público. Diante disso, a banca decide anular a Questão 16, por vício de redação no item III. Os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.	
RECURSO: DEFERIDO	

Bom Jardim de Minas, 24 de fevereiro de 2026.

**Comissão de Coordenação e Acompanhamento do
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026**